



REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

ANEXO E – LASER RADIAL - 420

1 – DEFINIÇÃO

Para efeitos de comparticipação financeira prestada pela VELAZORES às participações no Calendário Oficial de Provas – Classes Laser Radial e 420, ficam definidos os critérios que devem ser cumpridos pelos Clubes e respetivos velejadores.

2 – ELEGIBILIDADE DOS CONCORRENTES

2.1 – Em conformidade com o ponto 6.1 do regulamento de Provas Oficiais “São elegíveis para participação, apenas velejadores portadores de Licença Desportiva da Federação Portuguesa de Vela, ficando a mesma à disposição da Comissão de Regatas durante a realização da prova”.

2.2 – Para efeitos de limite do escalão etário elegível consideram-se os velejadores em escalão:

Sénior - todo o velejador com idade compreendida entre 19 e os 40 anos completados até 31 de Dezembro do ano em que termina a licença;

Master - todo o velejador que tenha idade superior a 40 anos feitos a partir de 1 de Janeiro do ano em que termina a licença;

2.3 - Fica a elegibilidade sujeita à existência do número mínimo de três participantes para a constituição de classe.

3 – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

3.1 – A VELAZORES comparticipará financeiramente os Clubes de acordo com os critérios em vigor e aprovados em Assembleia Geral, até ao limite da comparticipação anual da DRD, para o velejador/os velejadores que:

Aprovado em Reunião de Direção de 08 julho de 2020

Página 1 de 2

Associação Regional de Vela dos Açores

E-mail: arvazores@sapo.pt - Website: www.velazores.com

Rua Marcelino Lima, Centro Associativo Manuel de Arriaga, Gabinete 14
9900-122 HORTA Tel: 292 391 065





a) Participe/Participem no Campeonato Regional da Classe Laser Radial e 420 e que se classifique/classifiquem no primeiro lugar do Campeonato Regional.

b) A comparticipação prestada ao clube, será no máximo o valor de uma passagem aérea para o vencedor da classe Laser Radial e duas passagens para a dupla vencedora da classe 420, atribuída após a realização do CR.

3.2 – O Campeonato Regional será constituído por uma prova da qual os velejadores referidos no ponto anterior terão de participar em pelo menos uma regata por cada dia de prova.

3.3 – Entende-se como participante o concorrente que, em pelo menos uma das regatas da prova, tenha uma classificação que não seja DNC, DNS, OCS, RAF e DNE.

3.4 – As classificações dos velejadores nas provas serão consideradas em termos absolutos no que diz respeito ao escalão etário.

3.5 – A apresentação da Licença Desportiva acontecerá quinze dias antes da data de início da prova e desencadeará o processo de concessão da comparticipação financeira.

4 – OBRIGAÇÕES DOS CONCORRENTES

4.1 – Os concorrentes ficam obrigados a participar em pelo menos 75% das regatas realizadas durante a prova para a qual o Clube recebe comparticipação financeira.

4.2 – No caso de não participação em conformidade com o ponto anterior e o ponto 3.3 deste ANEXO E fica suspensa toda a comparticipação a conceder ao Clube para a participação do velejador em causa.

4.3 – As classificações que não correspondam a lugares de chegada nas regatas serão objeto de análise pela VELAÇORES para julgamento das causas e motivos da não participação.

PONTO ÚNICO

A ARVA reserva-se ao direito de decidir e informar sobre alguma ocorrência que não esteja descrita neste regulamento.

Aprovado em Reunião de Direção de 08 julho de 2020

Página 2 de 2

Associação Regional de Vela dos Açores

E-mail: arvazores@sapo.pt - Website: www.velazores.com

Rua Marcelino Lima, Centro Associativo Manuel de Arriaga, Gabinete 14
9900-122 HORTA Tel: 292 391 065

